



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei n.º , de 2017.

(Do Senhor Aureo)

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a incluir, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, a rodovia que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, subitem Ligações, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovada pela Lei nº. 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido do trecho rodoviário com a seguinte descrição:

"2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
	LIGAÇÕES			BR	km
.....	RJ-101 do entroncamento com a BR-040 até o entroncamento com a RJ-071	RJ	15,7

..... "(NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 2º O número da ligação rodoviária de que trata o art. 1º desta Lei será definido pelo órgão do Poder Executivo responsável pelo Plano Nacional de Viação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A rodovia RJ-101 é uma importante via de ligação para o Município de Duque de Caxias, pois liga o seu centro da cidade à BR-040, ao norte, e à RJ-071 (Linha Vermelha) ao sul.

A atual crise pela qual passa o Estado do Rio de Janeiro fez com que as condições de trafegabilidade dessa via arterial de tráfego se deteriorassem, o que traz risco para milhares de cidadãos que por ela passam diariamente.

A federalização da rodovia será importante para o Rio de Janeiro, uma vez que nem o estado e nem o Município de Duque de Caxias têm condições de realizar as melhorias necessárias. Assim, propõe sua incorporação à União, para que possa receber recursos financeiros, inclusive, por emendas parlamentares, as quais são de execução obrigatória.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

**Deputado AUREO
Solidariedade/RJ**